



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1.883</i> <i>006</i>
Em	<i>17</i> / <i>12</i> / <i>1990</i>
<i>Fortunato Janir Rizzardo</i> - Diretor Geral -	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.883, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
CR\$ 145.000,00 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É, o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a abrir um crédito suple-
mentar no valor de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil
cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1301.11653632.050 - Departamento de Eventos e Projetos Especiais

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 426 -Cr\$ 145.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertu-
ra do crédito suplementar que tra-
ta o artigo anterior, a redução de igual valor em:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.13764481.010 - Canalização de Arroios e Sangas

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 736 -Cr\$ 145.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e no-
venta.

Reg. no Livro de Leis

n.º *1.883* a fl. *001*

12 / *12* / *1990*

Fortunato Janir Rizzardo
Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia

12 / *12* / *1990*

Fortunato Janir Rizzardo
Secretário de Governo

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fortunato Janir Rizzardo
Secretário de Governo